



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.187 , DE 18 DE MAIO DE 1988.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".

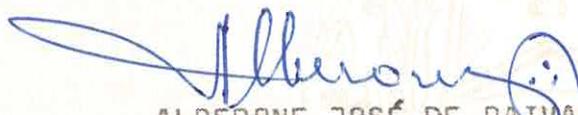
A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Matipó, ficam majorados em 40% (QUARENTA POR CENTOS).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de maio de 1988.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Vencimentos

Augusto Lúcio de Assis Aprovado

Sérgio Mendes de Assis Aprovado

Manoel Gardenzo da Silva Aprovado